



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

# **XII Concurso Literário**

## **Francisco Álvares de Nóbrega “Camões Pequeno”**

### **REGULAMENTO**

**Junta de Freguesia de Machico**  
**maio de 2018**



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

## **REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO**

### **SUMÁRIO**

#### **SECÇÃO I – PREÂMBULO**

#### **SECÇÃO II – DISPOSIÇÕES GERAIS**

SUBSECÇÃO I – OBJETO E ÂMBITO

SUBSECÇÃO II – ENTIDADE PROMOTORA

SUBSECÇÃO III – OBJETIVOS

SUBSECÇÃO IV – DESTINATÁRIOS

SUBSECÇÃO V – PRÉMIOS

#### **SECÇÃO III – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

SUBSECÇÃO I – SOBRE O TRABALHO

SUBSECÇÃO II – ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO CONCURSO

SUBSECÇÃO III – ENTREGA DAS CANDIDATURAS

SUBSECÇÃO IV – RECEÇÃO DOS TRABALHOS

SUBSECÇÃO V – CRITÉRIOS DE APRECIACÃO

SUBSECÇÃO VI – PREPARAÇÃO PARA A APRECIACÃO DOS TRABALHOS

SUBSECÇÃO VII – JÚRI

SUBSECÇÃO VIII – IMPEDIMENTOS

#### **SECÇÃO IV – DIREITOS INTELLECTUAIS/DIREITOS DE AUTOR**

#### **SECÇÃO V – DIREITOS DE UTILIZACÃO**

#### **SECÇÃO VI – CASOS OMISSOS**



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

## **REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO**

### **SECÇÃO I**

#### **PREÂMBULO**

Desde cedo a **Junta de Freguesia de Machico**, reconhecendo as potencialidades de um adequado fomento à produção cultural, cogitou a criação de um Concurso Literário, cuja pertinência se fundamenta nas muitas solicitações que, ao longo dos tempos, a Junta de Freguesia tem vindo a receber, numa clara demonstração de interesse daqueles que esperam por uma oportunidade de divulgação das suas criações.

Sendo um Concurso já existente (lançado em 2001 pela Câmara Municipal de Machico), de índole anual, a **Junta de Freguesia de Machico** vê-se na necessidade de aprovar, a cada edição, o regulamento, apesar de o texto base se manter quase inalterado.

O Concurso Literário em epígrafe, agora relançado pela **Junta de Freguesia de Machico**, traduz-se na atribuição de um prémio de valor pecuniário aos vencedores que se apresentem a concurso com um trabalho inédito.

A metodologia para receção dos trabalhos garante, por um lado, o anonimato dos autores (o qual só é revelado em sessão pública e presencial) e por outro, impõe ao Júri o exame das obras a concurso.

Do elenco das atribuições às Autarquias Locais, bem como das competências dos respetivos órgãos, avultam as que se prendem com o domínio cultural.

Assim, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 5, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Junta de Freguesia elaborar propostas de regulamentos a sujeitar à aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 2, alínea j) do mesmo diploma legal.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, vem a Junta de



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
**Concelho de Machico**

Freguesia propor a apreciação e aprovação da presente postura aos órgãos de Freguesia.

**SECÇÃO II**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**SUBSECÇÃO I**  
**OBJETO E ÂMBITO**

1. O **Concurso Literário Francisco Álvares de Nóbrega “Camões Pequeno”** visa incentivar a produção literária original, de cidadãos nacionais e estrangeiros, nas categorias **infantojuvenil** e **adulta**, sendo a infantojuvenil destinada a crianças e jovens até aos dezoito anos e a adulta a partir dos dezanove anos, incentivando, assim, os mais jovens à participação e contribuindo para o enriquecimento do património linguístico/cultural.
2. A **forma literária é o Conto**, redigido em português. Os contos a concurso, subordinados ao mote “***Das almas grandes a nobreza é esta***” (soneto de Francisco Álvares de Nóbrega) deverão fazer **menção textual obrigatória** quer a **Francisco Álvares de Nóbrega** e a **poemas da sua autoria**, quer ainda ao **Concelho de Machico**.

**SUBSECÇÃO II**  
**ENTIDADE PROMOTORA**

3. A entidade promotora é a **Junta de Freguesia de Machico**.

**SUBSECÇÃO III**  
**OBJETIVOS**

4. Este concurso destina-se a:
  - a. criar e/ou consolidar hábitos de escrita;
  - b. criar e/ou consolidar hábitos de leitura;
  - c. promover a escrita criativa;
  - d. valorizar a expressão literária;



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

- e. divulgar preferencialmente autores portugueses e aspetos relativos à cultura literária;
- f. descobrir novos talentos;
- g. valorizar a cultura machiquense.

**SUBSECÇÃO IV**  
**DESTINATÁRIOS**

- 5. Poderão participar no concurso portugueses e estrangeiros.
- 6. Os candidatos à modalidade infantojuvenil deverão ter como limite máximo de idade os dezoito anos cumpridos até à data da entrega dos trabalhos a concurso.
- 7. Os candidatos à modalidade adulta deverão ter idade superior a dezoito anos.
- 8. Os candidatos assumirão o compromisso de conhecer e cumprir este Regulamento e de acatar as decisões tomadas pela **Junta de Freguesia de Machico**, entidade responsável pelo planeamento, coordenação e direção do Concurso.

**SUBSECÇÃO V**  
**PRÉMIOS**

- 9. O **Concurso Literário Francisco Álvares de Nóbrega “Camões Pequeno”** concederá os seguintes prémios:
  - a. **1.º Prémio - categoria “adulto”** -, no valor de **500 € (quinhentos euros)**.
  - b. **1.º Prémio - categoria “infantojuvenil”** -, no valor de **250 € (duzentos e cinquenta euros)**.
  - c. **O júri poderá decidir atribuir menções honrosas.**
- 10. A **cerimónia de divulgação dos vencedores e a entrega dos prémios será realizada no Salão Nobre da entidade promotora, no dia 30 de novembro de 2018**. O nome dos vencedores será publicado no *site* da **Junta de Freguesia de Machico** ([www.jf-machico.pt](http://www.jf-machico.pt)) nos cinco dias úteis imediatamente a seguir à cerimónia de entrega dos prémios. Apenas os premiados serão notificados por ofício.



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

**SECÇÃO III**  
**DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**  
**SUBSECÇÃO I**  
**SOBRE O TRABALHO**

11. Só podem ser apresentados trabalhos individuais.
12. Cada candidato só pode concorrer com um trabalho.
13. As imposições técnicas são as seguintes:
  - a. o trabalho deverá ter, na modalidade **infantojuvenil**, entre **cinco e dez páginas** e, na modalidade **adulto**, entre **quinze e vinte páginas** A4 (incluindo ilustrações), com espaçamento de um espaço e meio (1,5), entre linhas, sem adição de espaços entre parágrafos, com tipo de letra Times New Roman, tamanho doze (12);
  - b. os trabalhos deverão ser entregues em envelope contendo dois (2) outros no seu interior. Num deles, deverá constar o texto original em papel, com seis (6) cópias, e no outro, lacrado (pode ser fita adesiva), um *cd* ou *pen drive* contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows (DOC) ou Rich Text Format (.RTF) e as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de telefone e data de nascimento) do candidato numa folha de papel e no *cd*, e acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal. **Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que se assinou o texto;**
  - c. Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de exclusão.

**SUBSECÇÃO II**  
**ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO CONCURSO**

14. Com a receção dos trabalhos, as partes ficam vinculadas às regras do presente Regulamento.

**SUBSECÇÃO III**



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

**ENTREGA DAS CANDIDATURAS**

- 15.** Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em mão ou via correio, até às **17h:00min** do dia **28 de setembro de 2018**.
- a.** Em mão: na **Junta de Freguesia de Machico**, Travessa do Mercado, n.º 13, durante o horário do expediente (de segunda a sexta-feira das 9h:00min às 12h:30min e das 14h:00min às 17h:30min).
- b.** Via correio: através de carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da **Junta de Freguesia de Machico**, Travessa do Mercado, n.º 13, 9200-097 Machico.
- 16.** Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues em envelope fechado, com indicação do concurso e inscrição do pseudónimo no espaço destinado ao remetente – ver artigo 12.º, alínea b).
- 17.** Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite do concurso.

**SUBSECÇÃO IV**

**RECEÇÃO DOS TRABALHOS**

- 18.** Os trabalhos entregues em mão na secretaria serão numerados por ordem de entrega, à frente do concorrente.
- 19.** As propostas enviadas por correio, registadas com aviso de receção, serão encaminhadas internamente para o Presidente, sendo-lhes atribuído, logo após, o número de entrada correspondente.

**SUBSECÇÃO V**

**CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO**

- 20.** Os critérios de apreciação serão os seguintes:
- a.** criatividade/inação;
- b.** qualidade literária;
- c.** coerência e coesão do texto;
- d.** obediência às características do género em questão;



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

- e. subordinação ao mote indicado no ponto 2, da subsecção I, Secção II;
- f. presença de referências obrigatórias a Francisco Álvares de Nóbrega e à sua poesia, bem como ao Concelho de Machico.

**SUBSECÇÃO VI**

**PREPARAÇÃO PARA A APRECIÇÃO DOS TRABALHOS**

- 21. Os trabalhos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.
- 22. Cinco (5) dias úteis após o término do prazo de entrega, o Presidente da Junta de Freguesia procederá à abertura de todos os envelopes e colocará o número atribuído no ato de entrega, constante no envelope, no respetivo trabalho e cópias.
- 23. Os envelopes com a identificação do concorrente serão guardados em instalações de uso exclusivo ao secretariado do concurso.

**SUBSECÇÃO VII**

**JÚRI**

- 24. O Júri, de acordo com os critérios regulamentares, decidirá sobre a inclusão ou exclusão dos trabalhos a concurso.
- 25. Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.
- 26. Das decisões do Júri não haverá recurso.
- 27. Os membros do Júri serão dados a conhecer em momento oportuno.
- 28. Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o Júri reserva-se o direito de não atribuir prémio.
- 29. Os membros do Júri não terão acesso aos dados pessoais dos candidatos, cabendo ao secretariado do concurso zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação dos trabalhos.

**SUBSECÇÃO VIII**

**IMPEDIMENTOS**

- 30. Estão impedidos de concorrer:



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

- a. os membros do Júri, bem como familiares até ao 3.º grau;
- b. os membros dos órgãos executivo e deliberativo da **Junta de Freguesia de Machico** e familiares até ao 3.º grau;
- c. os funcionários da **Junta de Freguesia de Machico** e familiares até ao 3.º grau;
- d. os premiados na edição anterior do concurso.

**SECÇÃO IV**

**DIREITOS INTELLECTUAIS/DIREITOS DE AUTOR**

31. Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desclassificação.
32. Os concorrentes não premiados, interessados em reaver os seus trabalhos, poderão solicitá-lo, mediante requisição presencial ou por escrito junto dos serviços da **Junta de Freguesia de Machico**, nos três (3) anos seguintes à entrada dos trabalhos. Em ambos os casos, far-se-á necessária a exibição de documento de identificação. Sendo o pedido de devolução feito por via postal, deverá o concorrente identificar o trabalho em questão e adicionar à sua carta, um envelope verde dos CTT para efeitos de posterior envio.
33. Os trabalhos não premiados serão eliminados ao fim dos três (3) anos, após a sua receção, em data a definir pela **Junta de Freguesia de Machico**.

**SECÇÃO V**

**DIREITOS DE UTILIZAÇÃO**

34. Os autores autorizam a divulgação e utilização, de forma gratuita, dos trabalhos em toda e qualquer atividade promovida pela **Junta de Freguesia de Machico**.

**SECÇÃO VI**

**CASOS OMISSOS**



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

35. Os casos omissos e lacunas são resolvidos pelo Júri até o momento da deliberação. Após esta, os referidos casos serão resolvidos pela **Junta de Freguesia de Machico**.



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

## **OUTRAS INFORMAÇÕES**

### **Junta de Freguesia de Machico**

Travessa do Mercado, n.º 13

9200-097 Machico

Telemóvel: 00351 961 329 419

Telefone: 00351 291 966 648

Fax: 00351 291 965 976

Site: [www.jf-machico.pt](http://www.jf-machico.pt)

E-mail: [presidente@jf-machico.pt](mailto:presidente@jf-machico.pt)

Machico, 02 de maio de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia de Machico,

---

(Alberto Manuel Nunes de Olim)